Excelentíssima Senhora Presidente da Câmara Municipal de Guará/SP.

Moção de Repúdio nº 01/2020

O(s) Vereador(es) abaixo assinados, vem(êm), respeitosamente à presença de Vossa Excelência, nos termos do art. 225, III do Regimento Interno da Câmara Municipal, apresentar a presente **MOÇÃO DE REPÚDIO**, a Proposta de Emenda Constitucional nº 188/2019.

Justificativa:

A extinção de um município não pode ser avaliada considerando somente a "arrecadação própria". O conceito é equivocado, pois desconsidera transferências previstas na Constituição Federal que são arrecadadas pela União e pelos Estados, mas se inserem no conceito de distribuição de receitas e responsabilidades do pacto federativo e pertencem aos municípios e à população local. Pela PEC, a receita própria seria reduzida aos tributos arrecadados diretamente pelos municípios, cujos valores não correspondem ao real potencial arrecadatório por uma série de limitações no próprio sistema de recolhimento. Não se pode definir que um município é bom ou ruim sem ouvir a população que vive nessas localidades. São 4.096.247 habitantes espalhados em todo o território nacional, que possuem sua cultura, suas raízes e sua dinâmica econômica, e que têm um bem-estar social, na maioria das vezes, melhor do que nas grandes cidades.

Diante de tanto, se requer a tramitação da proposição apresentada, nos termos do art. 225, § 2º do Regimento Interno e sua inclusão na pauta da Sessão Ordinária a ser realizada no dia 03/02/2020.

Guará/SP, 31 de janeiro de 2020.

Abílio Mateus Borges
Vereador